



## **ATO DE SANÇÃO Nº 018/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE:** SANCIONAR a lei que **DESAFETA E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE - SINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**II)** Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2023.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**

**Prefeito Municipal**



**LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

***DESAFETA E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE - SINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Afrânio-PE - SINTEA, um imóvel público, nesta cidade, conforme descrição que segue:

**Dados do Imóvel: Protocolo: 27056 de 11/10/2022. LOTE 1 - 986.28m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e seis metros quadrados) – O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:9.057.642,195m, Leste:278.510,696m e seguindo no azimute 184°21'19" numa distância de 13.97 metros com RUA VALDECY CLAUDINO DE LIMA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 274°21'19" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 60.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 12°26'24" e seguindo divisa com RUA DANIEL DOS SANTOS SILVA numa distância de 19.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 99°56'23" e seguindo divisa com JOÃO BATISTA ALVES RAMOS numa distância de 50.03 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 99°54'49" e seguindo divisa com RUA VALDECY CLAUDINO DE LIMA numa distância de 7.46 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição, nesta cidade.**

**Art. 2º.** O imóvel ora doado destina-se à construção e instalação, totalmente às expensas da donatária, da construção da sede social do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Afrânio-PE - SINTEA, que será composta por área administrativa, auditório, espaço para eventos sociais, educativos e profissionalizantes, com o objetivo do fortalecimento dos profissionais da educação do município de Afrânio-PE.



**Art. 3º.** A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I – Transmitir a qualquer título o bem doado sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal;

II – Mudar a destinação prevista nesta Lei para o bem doado;

III – Não obedecer aos padrões e normas da Lei Municipal nº 201, de 07 de fevereiro e 2001, que trata das construções no Município;

IV – Não iniciar a construção da sede social do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Afrânio-PE - SINTEA, que será composta por área administrativa, auditório, espaço para eventos sociais, educativos e profissionalizantes, com o objetivo do fortalecimento dos profissionais da educação do município de Afrânio-PE, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, a contar da data do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis;

V – não concluir a construção da sede social do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Afrânio-PE - SINTEA, que será composta por área administrativa, auditório, espaço para eventos sociais, educativos e profissionalizantes, com o objetivo do fortalecimento dos profissionais da educação do município de Afrânio-PE, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis;

**Parágrafo Único.** Antes da efetivação da doação, a donatária deverá apresentar ao Município de Afrânio o projeto de arquitetura e engenharia da sede da Associação Comercial de Afrânio no prazo de 180 dias da aprovação desta Lei para análise da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

**Art. 4º.** As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correrão integralmente por conta da donatária.



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2023.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**